



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N°. 206/2000, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.000.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2001"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2.000, conforme Autógrafo de Lei N°. 020/2000.

Artigo 1º. - O Orçamento Fiscal do **Município de Novais** para o exercício de 2001, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.309.000,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$ 122.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$ 44.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$ 38.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 3.072.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 33.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 91.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$ 60.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 3.400.000,00

Artigo 3º. - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 206/2000, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000.

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	Legislativa.....	R\$	125.000,00
03	Administração e Planejamento.....	R\$	617.000,00
04	Agricultura.....	R\$	36.000,00
08	Educação e Cultura.....	R\$	1.404.000,00
10	Habitação e Urbanismo.....	R\$	282.000,00
13	Saúde e Saneamento.....	R\$	563.000,00
15	Assistência e Previdência.....	R\$	248.000,00
16	Transporte.....	R\$	125.000,00

TOTAL..... R\$ 3.400.000,00

2. POR PROGRAMAS DE TRABALHO:

01	Processo Legislativo.....	R\$	60.000,00
07	Administração e Planejamento.....	R\$	65.000,00
07	Administração.....	R\$	535.000,00
08	Administração Financeira.....	R\$	82.000,00
16	Abastecimento.....	R\$	36.000,00
41	Educação da Criança de 0 à 6 Anos.....	R\$	136.000,00
42	Ensino Fundamental.....	R\$	1.206.000,00
46	Educação Física e Desportos.....	R\$	58.000,00
48	Cultura.....	R\$	4.000,00
58	Urbanismo.....	R\$	282.000,00
75	Saúde.....	R\$	446.000,00
76	Saneamento.....	R\$	117.000,00
81	Assistência.....	R\$	235.000,00
82	Previdência.....	R\$	13.000,00
88	Transporte Rodoviário.....	R\$	125.000,00

TOTAL..... R\$ 3.400.000,00

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

01	Legislativo.....	R\$	125.000,00
02	Executivo.....	R\$	3.275.000,00

TOTAL..... R\$ 3.400.000,00

J. W.B.



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 206/2000, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000.

Artigo 4º. - O Orçamento da **Seguridade Social do Município**, abrangendo todas as unidades da Administração Direta e seus Fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), assim discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01	Saúde.....	R\$	446.000,00
02	Assistência Social.....	R\$	235.000,00
03	Previdência.....	R\$	13.000,00
TOTAL.....		R\$	694.000,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:


- a) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do orçamento geral da despesa, nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de 2000.


VALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo